

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/07

22

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

### EGRÉGIO PLENÁRIO:

Sala das Sessões, em 07 de março de 2007  
*[Assinatura]*  
2.º Secretário

Através do presente Projeto de Lei que nesta oportunidade submetemos à apreciação desse ínclito Plenário, pretendemos autorizar ao Poder Executivo a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 919.900,00 (novecentos e dezenove mil e novecentos reais), destinado a suprir recursos na dotação orçamentária atribuída à Câmara Municipal, a saber: Equipamentos e Material Permanente, conforme elencado no texto legal que apresentamos, valores esses resultantes cabíveis ao Legislativo, conforme apurado na certidão de valores efetivamente arrecadados no exercício de 2006, das receitas de que trata o art. 2º da Emenda Constitucional nº 25 expedida pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, encaminhada pelo Ofício GP 1341/07.

Para cobertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, de dotação consignada no orçamento vigente, indicada pelo Poder Executivo, conforme Ofício G.P. n.º 1376/07.

São estas assim as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda em 5 de março de 2.007**

*[Assinatura]*  
**JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1.º Secretário

*[Assinatura]*  
**VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**  
2.º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

N **\*\*5.294/2007-CM** 07/02/2007 16:46

Nome....:CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ender....:

Docto....:

Requer...:CAMARA MUNICIPAL

SOLICITA RECURSOS PARA COBERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL E OUTROS

**OFÍCIO GP n.º 019/07**

**Senhor Prefeito:**

CONCLUSAO: 15 DIAS, VENCTO 02/03/2007  
Orgao:1.020.000.00 SECRETARIA MUN DE CONTROLE E ESTRATEC

*Com base na certidão dos valores efetivamente arrecadados, no exercício de 2006, das receitas de que trata o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25 expedida pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria de Finanças da Municipalidade, encaminhada pelo Ofício GP 1341/07, poderá ser agregado o valor de R\$ 919.900,00 no orçamento da Câmara Municipal.*

*Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência determinar ao órgão competente indicar os recursos necessários para cobertura de crédito adicional no valor de R\$ 919.900,00, para suplementar dotações constantes do orçamento vigente.*

*A suplementação atenderá as despesas programadas para o normal funcionamento desta Casa até o final do corrente exercício.*

*No aguardo da atenção de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar-lhe minha expressão de consideração e respeito.*

Atenciosamente,

**JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
JUNJI ABE  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO GP Nº 1.376/07**

Mogi das Cruzes, 23 de fevereiro de 2007

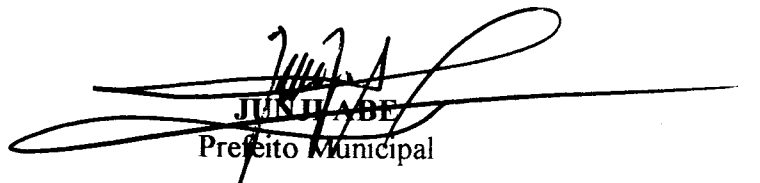
**SENHOR PRESIDENTE:**

Acuso o recebimento do Ofício nº 019/07, protocolado nesta Prefeitura nº 5.294/2007, por meio do qual Vossa Excelência solicita que se indique os recursos necessários para cobertura de crédito adicional no valor de R\$ 919.900,00 (novecentos e dezenove mil e novecentos reais), para ser agregado no orçamento da Câmara Municipal.

Atendendo ao solicitado encaminhado, anexa por cópia a informação prestada pela órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, indicando os recursos necessários para cobertura de crédito adicional suplementar para reforço e dotações constantes do respectivo orçamento.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente

  
JUNILADE  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **Dr. JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Nesta



Fls. 05 *A*  
5294/07

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



## ÍNDICE TÉCNICO

Processo nº. 5.294/2007


O valor do crédito adicional solicitado será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas conforme segue:

### REDUZIR:

<u>19</u>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>	
191100	Departamento de Obras Públicas	
154510225.1031	Impl. Plano Comunitário de Obras	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas .....	<b><u>R\$ 919.900,00</u></b>

D.O.C., em 21 de fevereiro de 2007.

  
**Filomena Cipullo Lavoura**  
Escrituraria III

  
**José Augusto Galvão da Silva**  
Diretor do Depto. Orçam. e Contabilidade



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PROJETO DE LEI N.º 14 /07**

(Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 919.900,00 (novecentos e dezenove mil e novecentos reais), destinado a suprir recursos na dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente, classificada como segue:

10	CÂMARA MUNICIPAL	
101000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0012.2001	Atividades Legislativas	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	919.900,00

**Art. 2.º** - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, da dotação consignada no orçamento vigente, indicada pelo Poder Executivo, no Ofício G.P. n.º 1376/07, classificada como segue:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
191100	Departamento de Obras Públicas	
15.451.0225.1031	Impl. Plano Comunitário de Obras	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	919.900,00

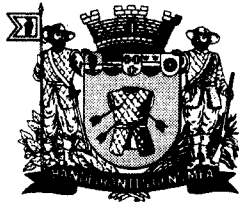
**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda em 5 de março de 2.007**

  
**JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1.º Secretário

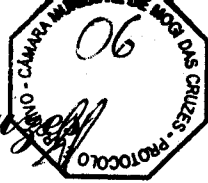
  
**VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**  
2.º Secretário



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 022 / 2007

Projeto de Lei n° 014 / 2007

Parecer da A.J. n° 022 / 2007

De autoria da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, o projeto de Lei ora em epígrafe dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

Dispõe o **artigo 1º** que fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 919.900,00 (novecentos e dezenove mil e novecentos reais), destinado a suprir recursos na dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente, classificada como segue (no texto da lei segue demonstrativo desta classificação)

Prevê o **artigo 2º** que o valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação, em igual importância, da dotação consignada no orçamento vigente, indicada pelo Poder Executivo, no Ofício n° G.P. n° 1376/07, classificada como segue (no texto da lei segue demonstrativo desta classificação).

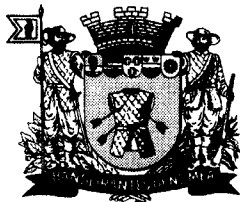
O **artigo 3º** prevê esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com revogação de disposições contrárias.

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80 "caput" c.c. artigo 65, III e IV, ambos da Lei Orgânica do Município. Sendo que, para sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da L.O.M.

O presente projeto de lei, conforme justificativa, visa complementar dotação orçamentária com o atendimento de despesas atinentes à suplementação de dotação orçamentária, referente a equipamentos e material permanente.

Outrossim, a matéria especificada no presente projeto de lei, é regida pela Lei Federal n.º 4.320/64, que em seu artigo 41, inciso I especifica que os créditos suplementares são os "destinados a reforço de dotação orçamentária.", e comentando o assunto, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, em sua clássica obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, discorre que: "quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual." "Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: † a prévia autorização legislativa; † e a indicação de recursos.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa." E mais: "Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 - a autorização é dada em lei; 2 - a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos." e, também, "Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito. Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários."

A mesma Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêem a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificativa, não podendo-se portanto haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

São essas em regra as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, que como no presente são **essencialmente matéria técnica de finanças públicas**, e que poderão ser objeto de análise das Comissões Permanentes pertinentes da Casa.

No tocante aos aspectos jurídicos, observamos que **a presente proposta não apresenta óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, em 21 de março de 2.007.

  
**PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 014 / 2.007  
Processo nº 022 / 2.007

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no valor de R\$ 919.900,00 (novecentos e noventa mil e novecentos reais), destinados a suprir recursos da dotação orçamentária referente a equipamentos e material permanente.

A proposta em análise, apresenta amparo legal no artigo 80 “caput” cumulado com o artigo 65, incisos III e IV, ambos da Lei Orgânica do Município e, ainda, é regida pela Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

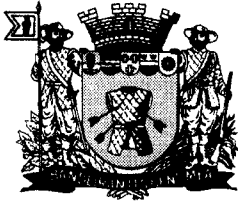
Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 22 de março de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente – Relator

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO**  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 014 / 2.007**  
**Processo nº 022 / 2.007**

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar junto à Secretaria Municipal de Finanças à Câmara Municipal, no valor de 919.900,00 (novecentos e dezenove mil e novecentos reais), destinados a cobrir recursos na dotação orçamentária referente a equipamentos e material permanente.

Encontra-se no presente projeto de lei o Parecer A.J. nº 022/2007, em que a Assessoria Jurídica desta Casa informa que inexistem óbices jurídicos a serem sanados. Consta ainda, o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina pela normal tramitação do projeto de lei.

Verificamos, em análise a todo o projeto de lei, que as exigências de ordem financeiras encontram-se em obediência à legislação aplicável à espécie, portanto, não havendo nenhum óbice com relação as mesmas.

Portanto, diante de todo o exposto, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 014/2007.**

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 22 de março de 2.007.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente - Relator

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro

**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Membro